



ITAPETINGA - BAHIA
CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 99, de 9 de dezembro de 1961.

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito extraordinário em caráter de urgência, para despesas de fornecimento gratuito de gêneros alimentícios, à população pobre e necessitada do município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito extraordinário até o limite de R\$ 300.000,00 para aquisição de gêneros alimentícios e distribuí-los com as pessoas necessitadas, reconhecidamente sem recursos, estendendo-se a medida no que concerne a carência de medicamentos que também serão distribuídos.

§ 1º - Esta lei terá vigência logo após a sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de calamidade pública reinante - no município, de acordo com o artigo 185 da lei nº 140 de 22/12/1948.

§ 2º - Dado a urgência da medida pleiteada nesta lei, serão tomadas todas as providências, inclusive se necessário, a paralização de - certas obras públicas a fim de atender de imediato, as determinações desta lei.

Art 2º - Será criada uma comissão de elementos da Câmara e do Executivo, que dirigirá e fiscalizará a execução desta lei, que constará do seguinte:

- a) - Adquirir por compra, feijão, farinha, arroz, banha ou óleo comestível, açúcar, medicamentos e outros artigos de real necessidade;
- b) - Distribuir equitativamente com as pessoas reconhecidamente pobres e desempregadas, as mercadorias de que trata a alínea anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 9 DE DEZEMBRO DE 1961.

Ismael Cruz Lima
Ismael Cruz Lima - Presidente
em exercício

Agenor Pereira Santos
Agenor Pereira Santos - 1º Secretário